

Resposta à Denúncia da Chapa Coragem para Inovar, Compromisso para Crescer

À Comissão Eleitoral Local do IFCE Campus Maranguape/Guaramiranga,

Prezados(as) membros da Comissão Eleitoral,

Vimos, por meio desta, apresentar nossa resposta à denúncia feita pela Chapa Coragem para Inovar, Compromisso para Crescer, que solicita a cassação da inscrição da candidata Maria de Lourdes da Silva Neta, embasada em suposta propaganda eleitoral ofensiva e caluniosa relacionada à divulgação de um áudio. Gostaríamos de destacar os seguintes pontos:

1. Divulgação do Áudio e Origem Ilícita O áudio mencionado na denúncia não foi divulgado pela Chapa "Mudar Para Avançar", mas sim pela própria chapa denunciante. Cabe ressaltar que o acesso ao áudio foi realizado de forma ilícita, uma vez que não há provas de que a gravação foi compartilhada pela suposta acusadora, Profa. Ana Amélia, ou por qualquer representante da Chapa Mudar Para Avançar. A obtenção de provas por meios ilegais compromete a validade da acusação, conforme os princípios da legalidade e legitimidade.

2. Equívoco na Interpretação do Artigo 111 A denúncia menciona o Artigo 111 do Edital nº 2/2024 CEC/REITORIA-IFCE, alegando que a divulgação do áudio seria motivo para a cassação da inscrição eleitoral da candidata por configurar um pronunciamento ofensivo. Contudo, o Edital nº 2/2024 CEC/REITORIA-IFCE foi retificado pelo Edital nº 3/2024, e o novo dispositivo válido na data da referida denúncia deveria ter embasamento legal neste. Portanto, a construção da denúncia não encontra respaldo nos dispositivos normativos aplicáveis no momento da realização da mesma.

3. Ausência de Provas de Improbidade Administrativa A denúncia sugere que o áudio faz insinuações sobre uma suposta improbidade administrativa do atual diretor do IFCE campus Maranguape, mencionando que ele estaria utilizando o trabalho do Professor Alisson para fins pessoais. No entanto, o conteúdo do áudio não apresenta elementos que caracterizam essa acusação, nem provas que a sustentem. Assim, as alegações de improbidade administrativa carecem de fundamentação e não podem ser consideradas como motivo para cassação da candidatura.

4. Identificação da Voz no Áudio Não há qualquer evidência que comprove que a voz no áudio pertence de fato à Profa. Ana Amélia. Mesmo que essa identificação fosse possível, não há fundamentos para imputar à Chapa Mudar Para Avançar as declarações de um suposto apoiador de forma que prejudique a inscrição da candidatura. A jurisprudência eleitoral brasileira não admite a cassação de uma chapa por declarações isoladas de terceiros, especialmente quando não há envolvimento direto da candidata, o que pode ser aplicado também ao pleito em questão.

5. Falta de Empatia, Linchamento Virtual e Exposição Indevida A forma como a denúncia foi elaborada e publicizada pela Chapa Coragem para Inovar, Compromisso para Crescer gerou um ambiente de linchamento virtual e um grave ataque à reputação, tanto da Profa. Ana

Amélia quanto dos envolvidos. Além disso, a imagem da Profa. Ana Amélia foi exposta de forma indevida, sem que houvesse qualquer comprovação de que o áudio divulgado tivesse sido elaborado ou compartilhado por ela. Essa exposição desnecessária e irresponsável caracteriza uma violação dos princípios de respeito e dignidade que deveriam guiar um processo eleitoral.

É importante ressaltar que essa denúncia, feita estrategicamente às vésperas do debate entre os candidatos, parece ter sido utilizada como uma tentativa de desestabilizar a nossa chapa e criar um ambiente hostil, desviando o foco das propostas e da discussão de ideias. Essa postura é especialmente contraditória, considerando que foi realizada por um candidato que se apresenta como defensor do acolhimento e do respeito a todos.

Ao invés de agir com a empatia que diz valorizar, a chapa denunciante optou por explorar uma situação sensível, promovendo um desgaste público e um ambiente de hostilidade, prejudicando a integridade do processo eleitoral e o bem-estar dos envolvidos.

Esse tipo de atitude fere os princípios de uma campanha justa, pautada pelo respeito e pela ética. Ao invés de buscar soluções por meio do diálogo e do respeito às normas, a chapa denunciante optou por explorar a situação de forma a promover um desgaste público, prejudicando tanto a nossa chapa quanto os demais envolvidos.

É essencial que as campanhas sejam conduzidas de maneira responsável, respeitando os princípios da civilidade e evitando ações que possam fomentar animosidade e desrespeito no ambiente acadêmico. Uma eleição deve ser um momento de troca de ideias e propostas, e não de ataques e difamações que visam desestabilizar o processo democrático.

Conclusão Diante do exposto, solicitamos que a denúncia apresentada pela Chapa Coragem para Inovar, Compromisso para Crescer seja indeferida, uma vez que carece de provas concretas, não se utiliza dos dispositivos do Edital nº 3/2024 (edital válido) e utiliza-se de material obtido de forma ilícita. Além disso, a forma como a denúncia foi divulgada e explorada publicamente gerou um ambiente de linchamento virtual, expondo indevidamente pessoas e causando danos psicológicos significativos aos envolvidos. Reforçamos nosso compromisso com um processo eleitoral justo, ético e transparente, pautado no respeito às normas, à dignidade de todos e à integridade da comunidade acadêmica.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Profa Maria de Lourdes da Silva Neta
Chapa Mudar Para Avançar